
**EDITAL DE APOIADORES DE PESQUISA E INTERVENÇÃO DO PROJETO
INTEGRAÇÃO INTELIGENTE APLICADA AO FORTALECIMENTO DA REDE DE RESPOSTA
RÁPIDA À SÍFILIS – PROCESSO SELETIVO****EDITAL Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com o Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o processo seletivo e a formação de cadastro de reserva de BOLSISTAS, que atuarão como APOIADORES DE PESQUISA E INTERVENÇÃO no **Projeto Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida à Sífilis**.

1 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PROJETO

O Brasil vive um período de aumento dos casos de sífilis nos últimos anos. A elevação da taxa de incidência de sífilis congênita e as taxas de detecção de sífilis em gestante por mil nascidos vivos aumentaram cerca de três vezes nos últimos anos, passando de 2,4 para 6,8 e de 3,5 para 12,4 casos por mil nascidos vivos, respectivamente. A sífilis adquirida, que teve sua notificação compulsória implantada em 2010, teve sua taxa de detecção aumentada de 2,0 casos por 100 mil habitantes em 2010 para 42,5 casos por 100 mil habitantes em 2016¹.

A magnitude do agravo é potencializada devido à dificuldade de acesso a serviços de saúde, ao diagnóstico tardio, à não realização do tratamento e ao fato de a maioria das pessoas infectadas serem assintomáticas, entre outros fatores, que se somam à contextualização do problema.

A prevenção da transmissão vertical da sífilis é uma prioridade do Ministério da Saúde (MS) do Brasil, alinhada com orientações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Organização Mundial de Saúde – OMS, para atingir a taxa de incidência de sífilis congênita menor ou igual a 0,5 caso por 1.000 nascidos vivos.

Em 2017, a Comissão Intergestores Tripartite aprovou o Projeto “Resposta Rápida à Sífilis nas Redes de Atenção à Saúde” apresentado pelo Ministério da Saúde. Trata-se de uma estratégia de indução nacional, de caráter estruturante, que promoverá ações conjuntas, integradas e colaborativas entre as áreas de vigilância e atenção em saúde no território, que serão compartilhadas de forma interfederativa sob quatro categorias de cooperação, quais sejam: vigilância; gestão e governança; cuidado integral; e educação e comunicação.

Esse termo de referência tem como objetivo prover apoiadores institucionais no âmbito local, que serão responsáveis por fortalecer os nexos entre o projeto e os gestores de saúde envolvidos no processo, articular os objetivos programáticos pactuados em CIT com os planos locais, e oferecer o apoio necessário para a resposta oportuna à sífilis nas redes de atenção.

¹BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Sífilis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/boletim-epidemiologico-de-sifilis-2017>>. Acesso em: 11 jan. 2018.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção designada para esse fim pela Coordenação do Projeto Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida à Sífilis. O processo seletivo será regido por este edital e realizado por meio de análise documental, de avaliação de currículo e de entrevista.

2.2 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara estar de acordo com as normas deste Edital.

2.3 As inscrições serão realizadas on-line através do endereço <<http://editalapoiadorsifilis.lais.huol.ufrn.br>>.

3 DAS VAGAS

3.1 Os candidatos classificados para Apoiador de Pesquisa e Intervenção comporão cadastro de reserva.

3.2 Os candidatos selecionados serão convocados conforme a ordem de classificação dos aprovados, atendendo ao cronograma de implantação do Projeto por município.

3.3 No momento da inscrição, o candidato deve escolher para qual região de saúde está concorrendo, de acordo com o ANEXO I.

3.3.1 A classificação para as vagas gera a lista de candidatos selecionados e o Banco de Reserva por região de saúde.

3.3.2 Após a escolha, não será permitida a permuta para outra vaga do Projeto.

3.4 A disponibilidade de vagas segue a lista, por região de saúde, constante do ANEXO I.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

4.2 As inscrições serão realizadas das 0h do dia 24 de janeiro de 2018 às 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2018.

4.3 A inscrição deve ser realizada mediante o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, que está disponível no seguinte endereço: <<http://editalapoiadorsifilis.lais.huol.ufrn.br>>.

4.4 Ao concluir o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, o candidato deverá guardar em meio físico ou eletrônico o comprovante de inscrição emitido pelo sistema de seleção.

4.5 O preenchimento da ficha de inscrição e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Todos os documentos comprobatórios exigidos no edital deverão ser anexados à ficha de inscrição em formato digital (ANEXO II).

4.7 Candidatos que não enviarem os documentos obrigatórios solicitados no ato da inscrição terão a inscrição indeferida.

4.8 Só será aceita uma única inscrição por candidato, se o mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a última.

4.9 Em caso de dúvidas inerentes à utilização do sistema para inscrição ou ao edital, o candidato poderá obter informações no site do LAIS <<http://lais.huol.ufrn.br>> ou pelo e-mail projetosifilis@lais.huol.ufrn.br.

5 DOS REQUISITOS

5.1 Possuir nível superior em qualquer área de formação.

5.2 Possuir titulação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) que será considerada para efeito classificatório na avaliação curricular.

5.3 Experiência prática de trabalho no Sistema Único de Saúde de, no mínimo, dois anos.

5.4 Dispor de, no mínimo, 30 horas semanais para dedicar-se ao Projeto.

5.5 Residir na região de saúde onde o projeto será executado, conforme Anexo I deste edital.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIADOR DE PESQUISA E INTERVENÇÃO

6.1 Apoiar as gestões estadual e municipais de sua região de saúde no manejo de informações da situação de saúde e de processos de gestão colaborativa para consecução dos objetivos estratégicos do projeto, no que se refere à vigilância, à prevenção, ao diagnóstico e ao cuidado integral da sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita.

6.2 Contribuir com as equipes estadual e municipais na elaboração do Plano de Trabalho Local de implementação do Projeto Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida à Sífilis considerando o perfil epidemiológico e as necessidades do seu território, as atividades a ser executadas, o monitoramento dos trabalhos e a avaliação dos resultados.

6.3 Apoiar a implantação e a operacionalização de comitê de investigação para prevenção da transmissão vertical de HIV e sífilis.

6.4 Estimular a formação e apoiar a operacionalização do Grupo de Acompanhamento Local (GAL).

6.5 Estimular a adoção de rotinas de análise dos dados epidemiológicos com a equipe municipal de saúde para orientar a tomada de decisão.

6.6 Elaborar relatórios técnicos mensais e, sempre que solicitado, pelo Projeto Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida à Sífilis.

6.7 Acompanhar, articular e atuar, juntamente com a equipe do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde (NEMS) e os Apoiadores do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS, a inserção das ações de vigilância, prevenção e controle da sífilis nos instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e educação permanente.

6.8 Participar de reuniões relacionadas aos objetivos do Projeto com as equipes de gestão municipal, estadual e federal e controle social, sempre que necessário ou solicitado.

6.9 Participar da agenda formativa para planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do Projeto Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida à Sífilis.

6.10 Atuar com o componente de pesquisas e de estudos relacionados ao Projeto Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida à Sífilis.

6.11 Manter regularidade de acesso a todos os espaços virtuais do Projeto.

7 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

7.1 A carga horária demandada é de 30 horas semanais.

7.2 O Apoiador de Pesquisa e Intervenção do Projeto Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida à Sífilis fará jus ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, na forma de bolsa.

7.3 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN ou com o Ministério da Saúde, e não dá direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

7.4 O pagamento da bolsa será efetuado via depósito em conta corrente, cujos dados bancários devem ser informados previamente pelo bolsista à Secretaria do Projeto.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será instituída por membros da Coordenação do Projeto do Ministério da Saúde e da UFRN e atuará de acordo com regras definidas previamente por esta Coordenação.

9 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será feita em três fases:

9.1.1 FASE I: Análise documental

9.1.1.1 Serão eliminados os candidatos que não anexarem os documentos solicitados ou que anexarem documentos que não correspondem à ficha cadastral ou aos critérios do Edital.

9.1.2 FASE II: Avaliação de Currículo

9.1.2.1 Serão eliminados os candidatos cujos currículos não preencham os requisitos deste Edital, de acordo com o Anexo III.

9.1.2.2 Serão considerados aptos para a Fase III os candidatos com a melhor pontuação do currículo, em até 03 vezes o número de vagas por área de atuação, de acordo com o Anexo I.

9.1.2.3 A pontuação dos itens do currículo será realizada na forma do Anexo III.

9.1.2.4 Em caso de empate nas colocações classificatórias, todos os candidatos empatados seguem para a Fase III.

9.1.3 FASE III: Entrevista

9.1.3.1 As entrevistas serão realizadas com os candidatos, a distância, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção, informados previamente aos candidatos por meio digital.

9.1.3.2 Durante a entrevista, serão considerados os aspectos avaliativos definidos no ANEXO IV.

9.1.3.3 O candidato que não estiver disponível na data e no horário definidos pela Comissão de Seleção será considerado eliminado do processo seletivo, salvo eventuais problemas de conectividade, que serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.1.3.4 A Comissão de Seleção divulgará, para os candidatos selecionados para a Fase III, o tutorial com os procedimentos referentes à realização da entrevista e que deverão ser rigorosamente observados pelos candidatos.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 A nota final do candidato será a soma da sua nota da Fase II (Análise curricular) com a nota da Fase III (Entrevista).

10.2 Em caso de empate na nota final, respeitado o critério do número de vagas por região de saúde, o desempate se dará pelo critério de maior idade.

10.3 Os candidatos selecionados serão convocados a participar do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, que terá caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será considerado eliminado do processo seletivo.

10.4 No caso de desclassificação do candidato, será convocado outro, respeitada a ordem de classificação.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A lista final de candidatos selecionados será divulgada na página <www.sedis.ufrn.br> e em link compartilhado na página do Departamento de IST/HIV/Aids e Hepatites Virais da Secretaria de Vigilância em Saúde, <www.aids.gov.br>.

12 DA VALIDADE

12.1 O presente processo seletivo possui validade de 12 meses consideradas as vagas e o número de candidatos aprovados por área de atuação, prorrogáveis, a critério da coordenação do Projeto, por igual período.

13 DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

13.1 Os apoiadores poderão ser desligados do Projeto a qualquer tempo pelos seguintes aspectos: indisciplina relacionada ao não cumprimento de horários e das atribuições descritas neste edital; cumprimento inadequado ou descumprimento das orientações constantes dos documentos do Projeto; negligência na realização das tarefas do Plano de Trabalho; ausência nas reuniões presenciais ou virtuais, nas atividades formativas, de planejamento, de diagnóstico, de monitoramento e nas avaliações promovidas pelo Projeto; e não envio de relatórios solicitados em conformidade com as orientações do Projeto.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, dentro do prazo estipulado no cronograma (item 14), através do ambiente virtual de seleção disponível no link <www.sedis.ufrn.br/selecoes>.

15 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Lançamento do Edital	16 de janeiro de 2018
Período das Inscrições	24 a 31 de janeiro de 2018
Seleção	<p>FASE I – Análise Documental: 31 de janeiro a 02 de fevereiro. Resultado da FASE I: 03 de fevereiro de 2018. Interposição de Recurso da Análise Documental: 04 de fevereiro de 2018. Resultado do Recurso das Inscrições: 06 de fevereiro de 2018.</p> <p>FASE II – Análise Curricular: 06 a 13 de fevereiro. Resultado da FASE II: 14 de fevereiro de 2018. Interposição de Recurso da Análise Curricular: 15 de fevereiro de 2018. Resultado da Fase II: 19 de fevereiro de 2018.</p> <p>FASE III: Entrevistas entre 26 de fevereiro a 01 de março de 2018. Resultado das entrevistas – 05 de março de 2018. Interposição de Recursos da Fase III – 06 de março de 2018</p> <p>Curso Introdutório de Qualificação Técnica – 19 a 23 de março de 2018</p>

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inexatidão das declarações, bem como irregularidades de documentos ou outros problemas constatados no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto ao Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da UFRN, para fins de convocação.

16.3 A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo

com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma da listagem elaborada pela comissão de seleção descrita no item 11.1 deste Edital.

16.4 Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital, junto às instâncias competentes.

16.5 Os candidatos a Apoiadores de Pesquisa e Intervenção deverão ter disponibilidade para viajar a fim de realizar atividades do Projeto em âmbito estadual e interestadual.

16.6 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses contados da data da homologação dos resultados finais pelo LAIS-UFRN, e publicados na página eletrônica <www.sedis.ufrn.br>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Curso.

16.7 Após contratação, o Apoiador deverá exercer suas atividades na área de atuação para o qual for selecionado e ter disponibilidade para se deslocar, em transporte de sua responsabilidade, na rede de serviços do(s) município(s) de sua área de atuação, de acordo com a necessidade.

16.8 Destaca-se como competência específica do Apoiador a capacidade de trabalhar em equipe, com ênfase em organização, cooperação, comunicação, motivação, objetividade, e conhecimento na área de atuação, características que serão avaliadas pela Coordenação do projeto cotidianamente.

16.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde, em Natal (RN), 16 de janeiro de 2018.

Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim

Coordenador do Projeto

ANEXO I – Lista de vagas

Região	Região de Saúde	UF	Município	1ª Chamada
Centro-oeste	RIDE*	DF	Brasília	2
		GO	Luziânia	
	Central	GO	Goiânia	1
	Campo Grande	MS	Campo Grande	1
	Baixada Cuiabana	MT	Cuiabá	1
	TOTAL DE VAGAS CENTRO-OESTE			
Nordeste	1ª Região de Saúde	AL	Maceió	1
	Salvador e Camaçari	BA	Salvador	3
		BA	Camaçari	
	Região Metropolitana de Fortaleza	CE	Fortaleza	4
		CE	Caucaia	
		CE	Maracanaú	
	São Luís	MA	Paço do Lumiar	1
		MA	São Luís	
	Região Integrada Entre Rios/Timon**	MA	Timon	1
		PI	Teresina	
	1ª Região Mata Atlântica	PB	João Pessoa	1
		PB	Santa Rita	
	Grande Recife	PE	Cabo de Santo Agostinho	4
		PE	Camaragibe	
		PE	Igarassu	
		PE	Jaboatão dos Guararapes	
		PE	Olinda	
PE		Recife		
7ª Região de Saúde Metropolitana	RN	Natal	1	
	RN	Parnamirim		
Aracaju e Nossa Senhora do Socorro	SE	Aracaju	1	
	SE	Nossa Senhora do Socorro		
TOTAL DE VAGAS NORDESTE				17
Norte	Baixo Acre e Purus	AC	Rio Branco	1
	CIR 1 Reg Entorno Manaus e Alto Rio Negro	AM	Manaus	1
	Área Central	AP	Macapá	1
	Metropolitana I	PA	Belém	1
		PA	Marituba	
	Porto Velho	RO	Porto Velho	1
	Centro Norte	RR	Boa Vista	1
	Capim Dourado	TO	Palmas	1
TOTAL DE VAGAS NORTE				7
Metropolitana	ES	Cariacica	2	
	ES	Guarapari		

		ES	Serra	3	
		ES	Vila Velha		
		ES	Vitória		
	Belo Horizonte Nova Lima Caeté	MG	Belo Horizonte		
		MG	Ribeirão das Neves		
		MG	Sabará		
		MG	Santa Luzia		
	Vespasiano	MG	Vespasiano		
	Médio Paraíba	RJ	Resende		5
	Metropolitana I	RJ	Belford Roxo		
		RJ	Duque de Caxias		
		RJ	Magé		
		RJ	Mesquita		
		RJ	Nilópolis		
		RJ	Nova Iguaçu		
		RJ	Queimados		
		RJ	Rio de Janeiro		
	RJ	São João de Meriti			
Metropolitana II	RJ	Itaboraí	2		
	RJ	Maricá			
	RJ	Niterói			
	RJ	São Gonçalo			
São Paulo	SP	Itaquaquecetuba	6		
	SP	São Paulo			
TOTAL DE VAGAS SUDESTE				18	
Sul	2ª RS Metropolitana	PR	Almirante Tamandaré	1	
		PR	Curitiba		
	Grande Porto Alegre	RS	São Leopoldo	3	
		RS	Canoas		
		RS	Sapucaia do Sul		
		RS	Alvorada		
		RS	Porto Alegre		
		RS	Viamão		
	Grande Florianópolis	SC	Florianópolis	1	
		SC	Palhoça		
SC		São José			
TOTAL DE VAGAS SUL				5	
TOTAL DE VAGAS BRASIL				52	

Fonte: <<http://sage.saude.gov.br/#>>. Acesso em: 4 jan. 2018

* Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF) – Inclui a região de saúde do Distrito Federal e do Entorno Sul de Goiás

** Região Integrada Entre Rios/Timon – Inclui a região de saúde Entre Rios e Timon

ANEXO II – Lista de Documentos:

Documentos Obrigatórios

- CPF (em documento próprio ou documento oficial do qual conste o CPF) ou,
- Documento de identificação oficial com foto ou,
- Diploma de graduação em nível superior certificado pelo MEC ou,
- Certificado de conclusão de especialização ou diploma de mestrado ou doutorado na área da saúde (de acordo com a CAPES).

Documentos Comprobatórios do Currículo

- Somente serão aceitos como documentação de títulos de pós-graduação: Certificado de Conclusão de Especialização, Diploma de Mestrado ou de Doutorado, devidamente registrados;
- Somente serão aceitos como documentação para comprovação de experiência profissional:
 - ✓ Cópia das páginas do Diário Oficial constando nomeação e exoneração (quando houver) de cargo público, colaborador, consultor ou prestador temporário;
 - ✓ Cópia (digitalização) da carteira de trabalho com a primeira página (identificação) e páginas que mostrem o vínculo empregatício (cargo/função; data de contratação e data de desligamento – quando houver);
 - ✓ Declaração de tempo de serviço, emitida por coordenador ou dirigente de órgão público investido do cargo, original (digitalizada) com assinatura e carimbo. Na declaração, deve constar descrição breve das atividades e data de início e término de vínculo (quando houver);
 - ✓ Cópia de contrato de trabalho, constando descrição das atividades, data de início e término de vínculo.

ANEXO III – Pontuação para Análise Curricular

Critério Titulação Acadêmica

- Poderá ser submetido 01 arquivo no formato PDF de tamanho de até 2mb;
- Não há pontuação mínima para que o candidato seja habilitado;
- A pontuação não é cumulativa.

Item – formação acadêmica	Pontos
Graduação na Área de Saúde*	01
Especialização na Área da Saúde	02
Mestrado na Área da Saúde	03
Doutorado na Área da Saúde	04

* Serão consideradas áreas de saúde as profissões relacionadas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde N° 287 de 08 de outubro de 1998.

Critério Experiência Profissional

- Poderão ser submetidos 02 arquivos no formato PDF de tamanho de até 2mb cada.
- A pontuação mínima para que o candidato seja habilitado são 02 pontos.
- A pontuação é cumulativa. Em relação às duas possibilidades de pontuação do candidato (experiência em assistência/vigilância ou gestão), será considerada a experiência que gerar maior pontuação.

Item – Experiência prática de trabalho no Sistema Único de Saúde.	Pontos por ano	Máximo de pontos
Experiência prática de trabalho no Sistema Único de Saúde nas áreas de assistência e/ou vigilância à saúde	01	05
Experiência prática de trabalho no Sistema Único de Saúde na área de gestão em Atenção Básica e/ou Redes de Atenção à Saúde (RAS).	02	10
Experiência prática de trabalho com IST/HIV/Aids em organizações não governamentais ou de base comunitária.	01	05
Experiência prática de trabalho no Sistema Único de Saúde na área de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST: gestão, prevenção ou assistência.	02	10

ANEXO IV – Pontuação para Entrevista

Item – Entrevista	Pontos
Pergunta de caráter técnico relativa ao tema do Projeto	03
Pergunta de caráter comportamental relativa à experiência de trabalho	03
Pergunta de caráter comportamental relativa a habilidades de atuação junto à gestão do SUS.	04
Máximo de pontos	10